

LISBOA

Supremo mantém suspenso o projecto de Souto de Moura para a Praça das Flores

Autarquia tinha recorrido da decisão de segunda instância que suspendeu a construção de um prédio desenhado pelo arquitecto Souto de Moura, mas o tribunal voltou a não dar razão. Falta ainda conhecer o desfecho de uma acção popular que visa anular todo o processo.



Cristiana Faria Moreira · 10 de Abril de 2019, 17:16



O edifício pré-existente em 2016 DR

A construção de um prédio da autoria do arquitecto Eduardo Souto de Moura, na Praça das Flores, em Lisboa, vai continuar suspensa. O Supremo Tribunal Administrativo rejeitou o recurso apresentado pela Câmara de Lisboa e a empresa promotora da obra, a Greenparrot, contra a decisão proferida em segunda instância no ano passado.

O acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, datado de 5 de Abril, confirma a decisão tomada em Junho de 2018 pelo Tribunal Central Administrativo (TCA) do Sul que, nessa altura, e ao contrário do que sucedera em primeira instância, deu razão a três associações de defesa do património que contestaram o projecto, alegando que este não se adequava à traça típica da praça.

Para esta praça localizada entre São Bento e o Príncipe Real, o arquitecto do Porto desenhou um edifício com cinco pisos e uma fachada em ferro, vidro e alumínio, assumindo assim uma traça mais contemporânea.

A construção deste novo edifício implicaria demolir o existente, o que acabou por acontecer, entre a decisão de primeira e de segunda instância. O TCA do Sul considerou então que a demolição do edifício que existia na praça não foi suficientemente justificada e que, numa zona protegida como aquela, devia dar-se prioridade à reabilitação dos prédios e não à construção nova, suspendendo assim a eficácia do despacho do vereador do Urbanismo, Manuel Salgado, que licenciara a obra nova em Setembro de 2015.

Nessa decisão, os juízes apontaram como “muito provável” a violação de vários artigos do Plano Director Municipal (PDM), entre eles o que regula as demolições, sublinhando o facto de o

prédio deitado abaixo para dar lugar ao proposto por Souto de Moura estar na Zona Especial de Protecção do Bairro Alto e de a Praça das Flores se incluir, no seu conjunto, na Carta Municipal do Património. Ora, o artigo 45º do PDM permite a demolição de edifícios que “não constituam elementos com interesse urbanístico, arquitectónico ou cultural, tanto individualmente, como para o conjunto em que se integram”, desde que “o projecto apresentado para a sua substituição contribua para a valorização arquitectónica, urbanística e ambiental da área”.

TÓPICOS

LOCAL | LISBOA | **CÂMARA DE LISBOA**

URBANISMO | **PATRIMÓNIO**

EDUARDO SOUTO DE MOURA | **ARQUITECTURA**

